

**RESENHA DO ARTIGO INTITULADO “O PROGRAMA DE INTEGRIDADE EM EMPRESAS CELEBRANTES DE CONTRATO COM O DISTRITO FEDERAL: UMA ANÁLISE À LUZ DA LEI 6.112/2018”<sup>1</sup>**

*REVIEW OF THE ARTICLE TITLED "THE INTEGRITY PROGRAM IN ENTERPRISES ENTERING INTO A CONTRACT WITH THE FEDERAL DISTRICT: AN ANALYSIS IN THE LIGHT OF LAW 6.112/2018"*

**Daiana Maria Azevedo dos Santos<sup>2</sup>**

Faculdade Processus – DF (Brasil)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9844823630221114>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9685-7372>

E-mail: [daianalimatsi@gmail.com](mailto:daianalimatsi@gmail.com)

**Resenha da obra:**

PINHO FILHO, Lúcio Carlos; GUALBERTO, Thaina Carvalho Santos. O Programa de Integridade em empresas celebrantes de contrato com o Distrito Federal: Uma Análise à luz da Lei 6.112/2018. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Ano IX, Vol. IX, n.34, abr./jun., 2018.

**Resumo**

Esta é uma resenha do artigo intitulado “O Programa de Integridade em empresas celebrantes de contrato com o Distrito Federal: Uma Análise à luz da Lei 6.112/2018”. Este artigo é de autoria de: Lúcio Carlos de Pinho Filho e Thaina Carvalho Santos Gualberto. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros no Ano IX, Vol. IX, n.34, abr./jun., 2018.

**Palavras-chave:** Programa de Integridade. Lei 6.112/2018. Compliance. Conformidade. Corrupção.

**Abstract**

*This is a review of the article entitled "The Integrity Program in companies entering into contracts with the Federal District: An analysis in light of Law 6.112/2018". This article is by: Lúcio Carlos de Pinho Filho and Thaina Carvalho Santos Gualberto. The*

<sup>1</sup> A revisão linguística desta resenha foi realizada por Cristina Barbosa de Azevedo.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pela Faculdade Processus.

*article reviewed here was published in the journal Revista Processus de Estudos de Gestão, jurídicos e financeiros in Year IX, Vol. IX, n.34, apr. /jun., 2018.*

**Keywords:** *Integrity Program. Law 6,112/2018. Compliance. Conformity. Corruption.*

### Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “O Programa de Integridade em empresas celebrantes de contrato com o Distrito Federal: Uma Análise à luz da Lei 6.112/2018”. Este artigo é de autoria de Lúcio Carlos de Pinho Filho e Thaina Carvalho Santos Gualberto. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros no Ano IX, Vol. IX, n.34, abr./jun., 2018.

Quanto aos autores deste artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo de cada um deles. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Conheçamos, então, um pouco sobre cada um dos autores.

O primeiro autor deste artigo é Lúcio Carlos de Pinho Filho. Especialista em *Desarrollo Humano* pela *Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales – Argentina* (2018). Bacharel em Administração Pública pela Faculdade Processus. Professor Especialista da Faculdade Processus, Brasil. Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/7548673629065244>. Orcid iD: <https://orcid.org/0000-0002-3357-4110>.

A segunda autora deste artigo é Thaina Carvalho Santos Gualberto. Graduanda em Gestão de Políticas Públicas pela UnB, graduanda em Gestão Financeira e Ciências Contábeis pela Faculdade Processus. Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/4477124284142495>.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: Resumo; Palavras-Chave; *Abstract*; *Keywords*; Referencial Teórico o qual é subdividido em: O que é *Compliance*, A Lei de Combate à Corrupção, Convenções Internacionais, O *compliance* na iniciativa privada de acordo com a Lei 6.112/2019; Metodologia; Resultados e Discussões; Considerações Finais; Recomendações e Referências Bibliográficas.

No resumo deste artigo consta:

O presente artigo teve como proposição relacionar as boas práticas do *compliance* com a Lei 6.112/2018 implantada no âmbito do Distrito Federal, expondo assim os possíveis efeitos da respectiva lei na gestão pública e nas empresas que participam do processo licitatório. Neste contexto, foi necessário propor uma pesquisa explicativa para entender o contexto da lei e suas implicações com uma análise bibliográfica e documental. Use fonte tamanho 10 com recuo de 4 cm da margem esquerda, com espaçamento simples entre linhas (PINHO FILHO; GUALBERTO 2018, p.2).

O tema deste artigo é “O Programa de Integridade em empresas celebrantes de contrato com o Distrito Federal: Uma Análise à luz da Lei 6.112/2018”. Foi discutido o seguinte problema: “A Lei 6.112/2018 é alinhada com boas práticas relacionadas com o tema de *compliance*?”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “expor os possíveis efeitos da respectiva lei na gestão pública e nas empresas que participam de processo licitatório”.

O objetivo geral neste artigo foi comparar a Lei 6.112/2018 com boas práticas a ela aplicáveis. Os objetivos específicos foram: entender o conceito de *compliance* e sua aplicação no âmbito privado; compreender o que é o Programa de Integridade; contextualizar a Lei 12.746/2013; analisar as peculiaridades da Lei 6.112/2018 e propor boas práticas alinhadas com o *compliance*.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “houve um reconhecimento de que não só cabe ao Estado prevenir ações delituosas, mas as empresas privadas também devem atuar de maneira a instigar boas práticas para o alcance de seus resultados”.

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa utilizada no artigo aqui analisado foi proposta por uma pesquisa do tipo explicativa, para compreender o contexto da lei e suas implicações com uma análise bibliográfica e documental.

O artigo afirma de maneira relevante que o *compliance* é um conjunto de procedimentos cujo objetivo é resguardar a submissão à legislação no intuito de abdicar a possibilidade de transtornos de condutas ou fraudes e por conseguinte salvaguardar a integridade da empresa. Os autores de forma coerente citam Mendes e Carvalho (2017) o quais discorrem que um desenvolvimento projeto de *compliance* apoia-se na identificação dos valores morais, éticos e na construção de normas gerais de comportamento e um dos objetivos desse mecanismo se baseia na prevenção de desacertos. Em suma, o programa está diretamente relacionado com a cultura empresarial.

Os autores descrevem sobre a famigerada Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013, BRASIL, 2013) que trata da responsabilização civil e administrativa por atos ilegais praticados contra a Administração Pública tanto nacional quanto estrangeira, além de apresentar um rol de sanções aplicáveis às empresas que os praticarem.

O texto discorre de maneira enfática sobre os organismos internacionais que colaboraram de forma significativa para que houvessem leis brasileiras que tratassem sobre o tema de combate à corrupção. A obra cita-os: a Convenção da Organização dos Estados Americanos (OEA), a Convenção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e, por fim, a Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU).

Na obra, os autores apresentam o contexto histórico relatando sobre o Estado do Rio de Janeiro, que foi o pioneiro na promulgação de norma que versa sobre

integridade, a Lei Estadual 7.753/2017 (BRASIL, 2017). Os autores acrescentam que o Distrito Federal também possui norma em vigor que obriga que toda e qualquer empresa que possui relação contratual com a administração pública no Distrito Federal, implemente o referido programa. Citam de maneira direta o artigo 3º da Lei 6.112/2018 (BRASIL, 2018) que trata sobre os objetivos do programa tratado na referida lei.

A metodologia utilizada pelos autores foi uma pesquisa explicativa com estudo de caso, análise bibliográfica e documental para compreender a proposta e os efeitos da Lei 6.112/2018 e sua influência na gestão pública.

Segundo dispõem os autores, o prazo para a implementação/adoção do programa de integridade é curto e propõem a devida adequação do programa para que haja efetividade além de evitar as sanções decorrentes da não observância aos preceitos da referida lei. Ademais, relatam sobre a desvantagem que as micro e pequenas empresas possuíam, pois esbarravam com os elevados custos para a implementação do *compliance*.

Conforme tudo o que foi bem explanado no artigo, os autores sugerem a propositura de uma lei cujo prazo seja maior para que possa contribuir com a livre concorrência e melhor adequação às exigências normativas. Além dessa mudança propõem também a qualificação do juiz público que fará a avaliação do programa, para que a lei traga efetividade na cultura ética das empresas.

## Referências

BRASIL. **Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2 ago. 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm). Acesso em: 11 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto n. 8.420, 18 de março de 2015.** Regulamenta a lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 mar. 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/decreto/D8420.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/D8420.htm). Acesso em: 09 ago. 2021.

BRASIL. **Lei Nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018.** Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, em todas esferas de Poder, e dá outras

providências. Brasília, DF, 2 fev. 2018. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei\\_6112\\_02\\_02\\_2018.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei_6112_02_02_2018.html). Acesso em: 11 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 7.753 de 17 de outubro de 2017**. Dispõe sobre a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, 17 out. 2017. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/0b110d0140b3d479832581c3005b82ad?OpenDocument&Highlight=0,7753>. Acesso em: 8 set. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista Processus Multidisciplinar**. Vol. 1, n. 2, p. 04-07, ago. 2020. Disponível em: <http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/225>. Acesso em: 09 ago. 2021.

MENDES, Francisco, S.; CARVALHO, Vinicius Marques. **Compliance - Concorrência e combate à corrupção**, 1ª edição. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Trevisan, 2017. Acesso em: 29 ago. 2021.

PINHO FILHO, Lúcio Carlos; GUALBERTO, Thaina Carvalho Santos. O Programa de Integridade em empresas celebrantes de contrato com o Distrito Federal: Uma Análise à luz da Lei 6.112/2018. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Ano IX, Vol. IX, n.34, abr./jun., 2018.